



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024 www.santafedosul.sp.gov.br Ano IV | Edição nº 671

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	50
Licitações e Contratos	50
Dispensas	50
Outros atos	51
Editais	53
Lei Paulo Gustavo	53
Departamento de Compras	79
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	79
SAAE AMBIENTAL	86
Concursos Públicos/Processos Seletivos	86
Convocação	86
Edital - Outros	87

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF: ***558148**) em 13/11/2024 às 16:34:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador/65ce-aa0c-264e-b07e-a4>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

RETIFICAÇÃO

Foi veiculado na Edição 670, de 12 de novembro de 2024, a Lei nº 4.774, de 12 de novembro de 2024, que "Autoriza o Município a firmar Termo de Acordo de Dação em Pagamento, e dá outras providências". Todavia, por um lapso, houve veiculação do ato sem os anexos.

Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra a referida Lei, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

.....



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.774, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município a firmar Termo de Acordo de Dação em Pagamento, e dá outras providências.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e efetuar pagamento à **ANA CAROLINA CAMARGO ALVES TARTONI E OUTROS**, na quantia total de R\$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), referente área a ser **desapropriada** pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para ampliação do Aeródromo Estância Turística de Santa Fé do Sul (SILT), **conforme descrição a seguir:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E01-M-6114** de coordenadas longitude **-50°57'51,311"** de latitude **-20°13'17,612"** e de altitude **346.89m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35733 | Fazenda Ana Carolina - Área Remanescente, com azimute de 121°23' e distância de 149,5m até o vértice **E01-M-6115** de longitude **-50°57'46,914"** de latitude **-20°13'20,144"** e de altitude **349.55m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35733 | Fazenda Ana Carolina - Área Remanescente, com azimute de 216°53' e distância de 755,99m até o vértice **E01-M-6116** de longitude **-50°58'02,551"** de latitude **-20°13'39,802"** e de altitude **385.61m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 26440, com azimute de 303°26' e distância de 50,11m até o vértice **AKY-M-0542** de longitude **-50°58'03,991"** de latitude **-20°13'38,904"** e de altitude **384.56m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 17065 e 17066, com azimute de 36°53' e distância de 403,95m até o vértice **AKY-M-0541** de longitude **-50°57'55,636"** de latitude **-20°13'28,400"** e de altitude **370.69m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 17065 e 17066, com azimute de 306°28' e distância de 100,46m até o vértice **AKY-M-0540** de longitude **-50°57'58,419"** de latitude **-20°13'26,458"** e de altitude **366.29m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 36°46' e distância de 96,76m até o vértice **AKY-P-10013** de longitude **-50°57'56,423"** de latitude **-20°13'23,939"** e de altitude **361.18m**, deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 36°38' e distância de 74,06m até o vértice **AKY-P-10014** de longitude **-50°57'54,901"** de latitude **-20°13'22,006"** e de altitude **356.88m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 36°42' e distância de 110,66m até o vértice **AKY-P-10015** de longitude **-50°57'52,622"** de latitude **-20°13'19,122"** e de altitude **350.73m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 39°11' e distância de 34,51m até o vértice **AKY-P-10016** de longitude **-50°57'51,871"** de latitude **-20°13'18,252"** e de altitude **348.95m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 39°33' e distância de 25,53m até o vértice **E01-M-6114** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.801,53 m.

Art. 2º Consistem obrigações da proprietária – Expropriada:





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

I – dar posse imediata e automática da área, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ao Município, para a execução das obras e serviços objetos das intervenções, no ato das assinaturas do acordo a ser firmado, constante do art. 1º desta;

II – transferir ao Município – Expropriante, mediante escritura pública, a área desapropriada conforme descrita no art. 1º.

Parágrafo Único. A área a que se refere o art. 1º, foi avaliada na importância total de R\$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com parecer técnico de avaliação mercadológica.

Art. 3º A presente dação em pagamento implicará na plena, geral e irrevogável quitação do valor do imóvel desapropriado, após o devido cumprimento do art. 2º desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





Fazenda Ana Carolina - Desapropriação				
Ordem	Coordenadas (U.T.M.)	Altitude (m)	Área (ha)	Observações
01	1100000	1100000	1100000	
02	1100000	1100000	1100000	
03	1100000	1100000	1100000	
04	1100000	1100000	1100000	
05	1100000	1100000	1100000	
06	1100000	1100000	1100000	
07	1100000	1100000	1100000	
08	1100000	1100000	1100000	
09	1100000	1100000	1100000	
10	1100000	1100000	1100000	
11	1100000	1100000	1100000	
12	1100000	1100000	1100000	
13	1100000	1100000	1100000	
14	1100000	1100000	1100000	
15	1100000	1100000	1100000	
16	1100000	1100000	1100000	
17	1100000	1100000	1100000	
18	1100000	1100000	1100000	
19	1100000	1100000	1100000	
20	1100000	1100000	1100000	
21	1100000	1100000	1100000	
22	1100000	1100000	1100000	
23	1100000	1100000	1100000	
24	1100000	1100000	1100000	
25	1100000	1100000	1100000	
26	1100000	1100000	1100000	
27	1100000	1100000	1100000	
28	1100000	1100000	1100000	
29	1100000	1100000	1100000	
30	1100000	1100000	1100000	
31	1100000	1100000	1100000	
32	1100000	1100000	1100000	
33	1100000	1100000	1100000	
34	1100000	1100000	1100000	
35	1100000	1100000	1100000	
36	1100000	1100000	1100000	
37	1100000	1100000	1100000	
38	1100000	1100000	1100000	
39	1100000	1100000	1100000	
40	1100000	1100000	1100000	
41	1100000	1100000	1100000	
42	1100000	1100000	1100000	
43	1100000	1100000	1100000	
44	1100000	1100000	1100000	
45	1100000	1100000	1100000	
46	1100000	1100000	1100000	
47	1100000	1100000	1100000	
48	1100000	1100000	1100000	
49	1100000	1100000	1100000	
50	1100000	1100000	1100000	
51	1100000	1100000	1100000	
52	1100000	1100000	1100000	
53	1100000	1100000	1100000	
54	1100000	1100000	1100000	
55	1100000	1100000	1100000	
56	1100000	1100000	1100000	
57	1100000	1100000	1100000	
58	1100000	1100000	1100000	
59	1100000	1100000	1100000	
60	1100000	1100000	1100000	
61	1100000	1100000	1100000	
62	1100000	1100000	1100000	
63	1100000	1100000	1100000	
64	1100000	1100000	1100000	
65	1100000	1100000	1100000	
66	1100000	1100000	1100000	
67	1100000	1100000	1100000	
68	1100000	1100000	1100000	
69	1100000	1100000	1100000	
70	1100000	1100000	1100000	
71	1100000	1100000	1100000	
72	1100000	1100000	1100000	
73	1100000	1100000	1100000	
74	1100000	1100000	1100000	
75	1100000	1100000	1100000	
76	1100000	1100000	1100000	
77	1100000	1100000	1100000	
78	1100000	1100000	1100000	
79	1100000	1100000	1100000	
80	1100000	1100000	1100000	
81	1100000	1100000	1100000	
82	1100000	1100000	1100000	
83	1100000	1100000	1100000	
84	1100000	1100000	1100000	
85	1100000	1100000	1100000	
86	1100000	1100000	1100000	
87	1100000	1100000	1100000	
88	1100000	1100000	1100000	
89	1100000	1100000	1100000	
90	1100000	1100000	1100000	
91	1100000	1100000	1100000	
92	1100000	1100000	1100000	
93	1100000	1100000	1100000	
94	1100000	1100000	1100000	
95	1100000	1100000	1100000	
96	1100000	1100000	1100000	
97	1100000	1100000	1100000	
98	1100000	1100000	1100000	
99	1100000	1100000	1100000	
100	1100000	1100000	1100000	

Área total (SGL): 7.2601 ha * Perímetro (SGL): 1.801,53 m

Fazenda Ana Carolina - Desapropriação
Interessado - Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Fazenda Ana Carolina - Remanescente				
Ordem	Coordenadas (U.T.M.)	Altitude (m)	Área (ha)	Observações
01	1100000	1100000	1100000	
02	1100000	1100000	1100000	
03	1100000	1100000	1100000	
04	1100000	1100000	1100000	
05	1100000	1100000	1100000	
06	1100000	1100000	1100000	
07	1100000	1100000	1100000	
08	1100000	1100000	1100000	
09	1100000	1100000	1100000	
10	1100000	1100000	1100000	
11	1100000	1100000	1100000	
12	1100000	1100000	1100000	
13	1100000	1100000	1100000	
14	1100000	1100000	1100000	
15	1100000	1100000	1100000	
16	1100000	1100000	1100000	
17	1100000	1100000	1100000	
18	1100000	1100000	1100000	
19	1100000	1100000	1100000	
20	1100000	1100000	1100000	
21	1100000	1100000	1100000	
22	1100000	1100000	1100000	
23	1100000	1100000	1100000	
24	1100000	1100000	1100000	
25	1100000	1100000	1100000	
26	1100000	1100000	1100000	
27	1100000	1100000	1100000	
28	1100000	1100000	1100000	
29	1100000	1100000	1100000	
30	1100000	1100000	1100000	
31	1100000	1100000	1100000	
32	1100000	1100000	1100000	
33	1100000	1100000	1100000	
34	1100000	1100000	1100000	
35	1100000	1100000	1100000	
36	1100000	1100000	1100000	
37	1100000	1100000	1100000	
38	1100000	1100000	1100000	
39	1100000	1100000	1100000	
40	1100000	1100000	1100000	
41	1100000	1100000	1100000	
42	1100000	1100000	1100000	
43	1100000	1100000	1100000	
44	1100000	1100000	1100000	
45	1100000	1100000	1100000	
46	1100000	1100000	1100000	
47	1100000	1100000	1100000	
48	1100000	1100000	1100000	
49	1100000	1100000	1100000	
50	1100000	1100000	1100000	
51	1100000	1100000	1100000	
52	1100000	1100000	1100000	
53	1100000	1100000	1100000	
54	1100000	1100000	1100000	
55	1100000	1100000	1100000	
56	1100000	1100000	1100000	
57	1100000	1100000	1100000	
58	1100000	1100000	1100000	
59	1100000	1100000	1100000	
60	1100000	1100000	1100000	
61	1100000	1100000	1100000	
62	1100000	1100000	1100000	
63	1100000	1100000	1100000	
64	1100000	1100000	1100000	
65	1100000	1100000	1100000	
66	1100000	1100000	1100000	
67	1100000	1100000	1100000	
68	1100000	1100000	1100000	
69	1100000	1100000	1100000	
70	1100000	1100000	1100000	
71	1100000	1100000	1100000	
72	1100000	1100000	1100000	
73	1100000	1100000	1100000	
74	1100000	1100000	1100000	
75	1100000	1100000	1100000	
76	1100000	1100000	1100000	
77	1100000	1100000	1100000	
78	1100000	1100000	1100000	
79	1100000	1100000	1100000	
80	1100000	1100000	1100000	
81	1100000	1100000	1100000	
82	1100000	1100000	1100000	
83	1100000	1100000	1100000	
84	1100000	1100000	1100000	
85	1100000	1100000	1100000	
86	1100000	1100000	1100000	
87	1100000	1100000	1100000	
88	1100000	1100000	1100000	
89	1100000	1100000	1100000	
90	1100000	1100000	1100000	
91	1100000	1100000	1100000	
92	1100000	1100000	1100000	
93	1100000	1100000	1100000	
94	1100000	1100000	1100000	
95	1100000	1100000	1100000	
96	1100000	1100000	1100000	
97	1100000	1100000	1100000	
98	1100000	1100000	1100000	
99	1100000	1100000	1100000	
100	1100000	1100000	1100000	

Área total (SGL): 253,6799 ha * Perímetro (SGL): 7.748,35 m

CONVENÇÕES



Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 51°
CM: 00°04'46.998879"
K: 0.999607332
VERTICE: E01-M-6114
Lat.: 20°13'17.61200" S
Long.: 50°57'51.31100" W



Título: Planta Georreferenciada do Imóvel Única

PROPRIEDADE: FAZENDA ANA CAROLINA - DESAPROPRIAÇÃO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
MUNICÍPIO(S): SANTA FÉ DO SUL ESTADO UF: S.P
COMARCA(S): SANTA FÉ DO SUL
MAT./TRANSC.: 35.733 CARTÓRIO: 11.971-9
CÓDIGO INCRA: 601.195.005.762-2
ÁREA TOTAL (ha): 260,9400 ha PERÍMETRO (m): 7.739,89 m
DATA: 31/10/2024 ESCALA: 1 / 7.500

Quadro de Áreas:
Fazenda Ana Carolina - Remanescente = 253,6799 ha
Fazenda Ana Carolina - Desapropriação = 7,2601 ha
Quadro de Assinaturas:
Prop: Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul
Evandro Farias Mura
Resp: Tec: Celso Luis da Silva
Técnico Agrônomo
CFT nº 2686-0000001-SF - INCRA: E01
TFT nº CFT2600001045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (Desapropriação Fazenda Ana Carolina)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

Santa Fé do Sul, 01 de novembro de 2024



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	3
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	5
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	5
4.2. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS.....	6
4.3. HOMOGENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS	8
5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO OBJETO DE AVALIAÇÃO	9
6. CONCLUSÃO DO PTAM	9
ANEXOS	11
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	11
ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2.....	12
ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO	12
ANEXO IV – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO V – CURRÍCULO DOS AVALIADORES	16

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Conselheiro Antônio Prado, n.º 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para auxiliar em processo de desapropriação de área para utilidade pública, visando ampliação do aeródromo municipal, localizado na Avenida Veríssimo Fernandes (antiga vicinal SFS-255).

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. Fazenda Ana Carolina, localizado Avenida Veríssimo Fernandes (antiga vicinal SFS-255), objeto da matrícula n.º35.733.

Características do imóvel total: Imóvel rural com 253,6799 hectares, sendo 7,2601 hectares (2,86191377401% da área do imóvel) que será desapropriado para ampliação do aeródromo municipal, e o restante é utilizado para atividade rural (pastagem/cana). Contem como benfeitorias uma casa sede com aproximadamente, casa administrador, barracão, curral e demais infraestruturas voltadas a pecuária.

Características da parte em avaliação: Imóvel rural com 7,2601 hectares, com cobertura de pastagem, o qual será utilizado para ampliar o aeródromo municipal.

DENOMINAÇÃO: “FAZENDA ANA CAROLINA – DESAPROPRIAÇÃO”

MATRÍCULA: nº 35.733

ÁREA: 7,2601 HECTARES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E01-M-6114** de coordenadas longitude - **50°57'51,311"** de latitude **-20°13'17,612"** e de altitude **346.89m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35733 | Fazenda Ana Carolina - Área Remanescente, com azimuth de 121°23' e distância de 149,5m até o vértice **E01-M-6115** de longitude **-50°57'46,914"** de

latitude **-20°13'20,144"** e de altitude **349.55m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35733 | Fazenda Ana Carolina - Área Remanescente, com azimute de 216°53' e distância de 755,99m até o vértice **E01-M-6116** de longitude **-50°58'02,551"** de latitude **-20°13'39,802"** e de altitude **385.61m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 26440, com azimute de 303°26' e distância de 50,11m até o vértice **AKY-M-0542** de longitude **-50°58'03,991"** de latitude **-20°13'38,904"** e de altitude **384.56m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 17065 e 17066, com azimute de 36°53' e distância de 403,95m até o vértice **AKY-M-0541** de longitude **-50°57'55,636"** de latitude **-20°13'28,400"** e de altitude **370.69m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 17065 e 17066, com azimute de 306°28' e distância de 100,46m até o vértice **AKY-M-0540** de longitude **-50°57'58,419"** de latitude **-20°13'26,458"** e de altitude **366.29m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 36°46' e distância de 96,76m até o vértice **AKY-P-10013** de longitude **-50°57'56,423"** de latitude **-20°13'23,939"** e de altitude **361.18m**, deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 36°38' e distância de 74,06m até o vértice **AKY-P-10014** de longitude **-50°57'54,901"** de latitude **-20°13'22,006"** e de altitude **356.88m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 36°42' e distância de 110,66m até o vértice **AKY-P-10015** de longitude **-50°57'52,622"** de latitude **-20°13'19,122"** e de altitude **350.73m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 39°11' e distância de 34,51m até o vértice **AKY-P-10016** de longitude **-50°57'51,871"** de latitude **-20°13'18,252"** e de altitude **348.95m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS-255, com azimute de 39°33' e distância de 25,53m até o vértice **E01-M-6114** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.801,53 m.



4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Por se tratar de imóvel rural, foi pesquisado imóveis com as mesmas características quanto a proximidade da margem do rio, sendo encontrado um imóvel anunciado para venda e outro que foi comercializado no ano de 2019.

Segue abaixo tabela de identificação dos imóveis referenciais.

Imóvel	Contato	Endereço	Área (ha)
R1	https://sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100	Avenida Verrissimo Fernandes – Corredor Almeida Prado	1.248,72
R2	Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Itajobi LTDA –	Avenida Verrissimo Fernandes – Corredor Almeida Prado	15,2408

Tabela 1: identificação dos imóveis referenciais

4.2.CARACTERISTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS

R1:

- Área: 516 Alqueires Paulista
- Reserva Legal: 100 Alqueires Paulista
- Área agricultável: 410 Alqueires em Pastagens
- Benfeitorias: 01 Casa sede, 03 casas para funcionários, Barracão Mecânica e Armazenamento.

sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100

Certidão de Débitos... Calculadora de dias... Suite Betha Portal | Pref. Santa F... IDE-SP - Infraestrut... Registro | Portal Obr... Adobe Acrobat

Buscar

Plano Profissional Meus Anúncios Chat Notificações Entrar Anunciar grátis

São Paulo > S. José do Rio Preto e região > Terrenos, sítios e fazendas > Região de Jales e Votuporanga > Santa Fé do Sul

24/07 às 09:29



R\$ 150.000.000

Venda

Condomínio R\$ 0 / mês

IPTU R\$ 0

(17) 98829-... Exibir telefone

Enviar mensagem

Ao ver número ou enviar mensagem, seus dados poderão ser compartilhados com o anunciante. Saiba mais

PROFISSIONAL
Ibr Imóveis E...

Na OLX desde julho de 2024

Santa Fé do Sul

Acessar perfil do anunciante

Informações verificadas

Fazenda em Santa Fé do Sul - SP

Código do anúncio: FA1689

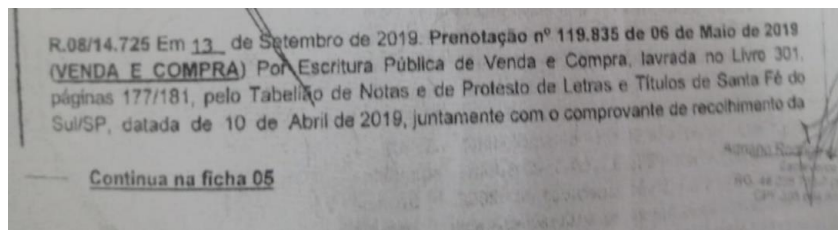
Fazenda Município Santa Fé do Sul SP

https://sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100



R2:

- Área: 15,2408 hectares
- Reserva Legal: Não possui
- Área agricultável: 15,2408 hectares
- Benfeitorias: Apenas cerca de arame farpado



Oficial de Registro de Imóveis
JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
Código Nacional de Serventia / CNJ: 11.971-9

M.14.725 **Ficha 05**

guia do ITBI, e demais documentos que ficam digitalizados nesta Serventia, os proprietários ADEMILSON DE MATOS e sua mulher MARIA JOSÉ MARIANO DE MATOS, já qualificados, venderam o imóvel, objeto desta Matrícula, a NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITAJOBÍ LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 33.012.551/0001-24, com sede na Rua Expedicionários, 206, Sala 03, Centro, em Itajobí/SP, pelo preço de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais). Eu, Fernanda Regina Moretti Silva, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, João Alberto de Oliveira Góis, Oficial Titular, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193210A00000091731190)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 9 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 14725, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 20/09/2019.
N.º Pedido / N.º Prenotação: 44044

CUSTAS

Emolumentos	31,68
Estado	9,00
Sec. Fazenda	6,16
Registro Civil	1,67
Trib. Justiça	2,17
Ministério Público	1,52
Imposto Municipal	1,58
TOTAL	53,78

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Conferência feita por:
Adriano Rodrigo dos Santos
Escrevente

Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2019

SELO DIGITAL
1197193C30E00000071046195

Para conferir a procedência deste documento acesse a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.sp.jus.br>





4.3. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAIS

Ref.	Endereço	Área do Imóvel (há)	Área das edificações aproximadas (m²)	Fonte de pesquisa	Valor de Venda R\$	Fator redutor de negociação R\$ (5%)	Valor de mercado de venda R\$
R1	Fazenda São Marco	1.248,72	3.200,00	Anuncio	150.000.000,00	7.500.000,00	142.500.000,00
R2	Gleba B – Vivenda Araras	15,2408	380,00	Venda Realizada	2.530.000,00	-	2.530.000,00

Tabela 2: Dados dos imóveis referenciais

Ref.	Endereço	Área do Imóvel (ha)	Valor de mercado da venda	Preço por ha
R1	Fazenda São Marco	1.248,72	R\$ 142.500.000,00	R\$ 114.116,86
R2	Gleba B – Vivenda Araras	15,2408	R\$ 2.530.000,00	R\$ 166.001,78
			Preço Médio	R\$ 140.059,32

Tabela 3: Valor por hectare





5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO ha	VALOR R\$/M2	VALOR FINAL
Área a Expropriar da Matricula nº 35.733	7,2601	R\$ 140.059,32	R\$ 1.016.844,67

Tabela 4: Determinação do valor de mercado

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca dos valores a serem praticados na Instrução técnica para auxiliar em processo de desapropriação de área para utilidade pública, visando ampliação do aeródromo municipal.

Foram utilizados dois imóveis referenciais para comparação, sendo imóveis rurais, com cobertura de pastagem e infraestrutura para os fins a que se destinam. Os imóveis foram tratados de forma a encontrar o valor por hectare, obtendo-se uma média de R\$ 140.059,32/há. Vale ressaltar que o R1 possui vocação agropecuária, estando em efetividade sua atividade rural. Já o imóvel R2 possui vocação turística, sendo destinado a implantação de um condomínio urbano, atualmente possui pastagem, e até o momento não foi iniciado sua urbanização. De modo que utilizamos o valor referencial de um imóvel que exerce plenamente atividade rural e um imóvel que está em fase de transição para atividade urbana, somando-se as características encontradas sobre o imóvel avaliando que ainda é rural, mas tende a ser urbanizado futuramente haja visto o objetivo da desapropriação.

Aplicando-se o valor médio do hectare sob a área do imóvel objeto de avaliação, encontrou-se o valor a ser neste processo de desapropriação de R\$ 1.016.844,67, sendo este o valor máximo de negociação atribuído a esta área.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan

ANEXOS

ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Nome	Localização	Área
Fazenda São Marcos	Q2M6+3R Rubinéia, São Paulo	1.248,72 he

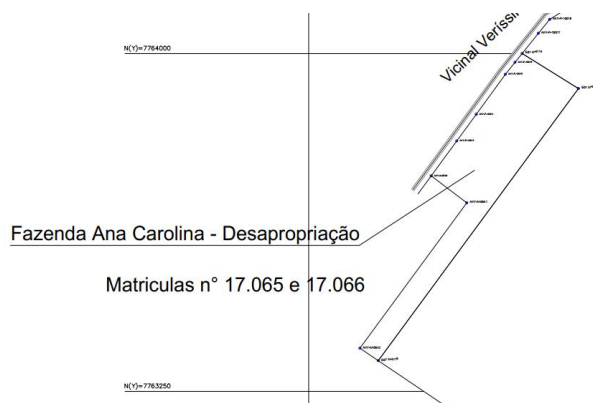


ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Nome	Localização	Área
Gleba B	20°15'16"S – 50°59'39"W	15,2408 he



ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO



LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VERÍSSIMO FERNANDES (ANTIGA VICINAL SFS-255)

DENOMINAÇÃO: FAZENDA ANA CAROLINA - DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO E COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)

PROPRIETÁRIOS: ANA CAROLINA CAMARGO ALVES TARTONI E OUTROS

MATRÍCULA Nº 35.733 C.R.I. DE SANTA FÉ DO SUL (SP)

ÁREA TOTAL ENCONTRADA: 253,6799 HECTARES

ÁREA DESAPROPRIAÇÃO: 7,2601 HECTARES

ANEXO IV – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO







ANEXO V - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.



RETIFICAÇÃO

Foi veiculado na Edição 670, de 12 de novembro de 2024, a Lei nº 4.775, de 12 de novembro de 2024, que "Amplia e ratifica o perímetro urbano da Estância Turística de Santa Fé do Sul ". Todavia, por um lapso, houve veiculação do ato sem os anexos.

Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra a referida Lei, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

.....



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.775, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Amplia e ratifica o perímetro urbano da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano da Estância Turística de Santa Fé do Sul começa em um ponto situado à margem direita da Rodovia Euclides da Cunha – SP 320, no quilômetro **626 + 130,00 metros**; daí segue no rumo **N – 23°48'24" – E**, e distancia de **424,28 metros**, até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 340 (antiga Estrada 2); deflete a daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada no rumo **S – 74°20'02" – E**, distancia de **1.037,53 metros**, até encontrar outro marco; cravado na divisa do Lote 472 do Núcleo Paget (Ficcap); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 472 do Núcleo Paget, com o rumo **N – 33°38'57" – E**, distancia de **629,60 metros** até encontrar outro marco; cravado na margem esquerda do Córrego, daí deflete a direita e segue margeando o córrego em uma distancia de aproximadamente de **242,44 metros**, até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada Vicinal Antonio Favalessa (SFS-410), junto a divisa com a da Estrada 16 – SFS 405; daí segue margeando a Estrada 16 – SFS 405, com o rumo **N – 61°37'52" – E** e na distancia de **733,08 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem direita da Estrada 16 - SFS 405, daí deflete a esquerda e segue margeando a estrada no rumo **S – 63°25'51 – W**, na distancia de **188,96 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita, segue margeando a estrada no rumo **S – 25°00'41" – W**, na distancia de **459,40 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a esquerda, e segue com o rumo **S – 66°06'56" – E**, distancia de **717,24 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue com o rumo **N – 37°25'18" – E**, na distancia de **52,15 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita e segue com o rumo **S – 66°07'46" – E**, na distancia de **316,02 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita e segue com o rumo **S – 37°46'04" – W**, na distancia de **52,23 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a esquerda, e segue com o rumo **S – 66°06'56" – E**, na distancia de **56,83 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita e segue com o rumo **S – 40°26'00" – W**, distancia de **187,78 metros** até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Avenida Primo Campagnoli (Avenida Marginal II), daí deflete a esquerda segue com o rumo **S – 66°07'50" – E**, distancia de **258,40 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue com o rumo **S – 75°04'12" – E**, distancia de **1.879,13 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem esquerda da Rodovia dos Barrageiros – (SP 595), sentido Santa Fé do Sul - Santa Rita D'Oeste; daí deflete a direita e segue confrontando com a rodovia no rumo **S – 24°27'36" – W** e distancia de **240,77 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando com a rodovia no rumo **S – 30°05'56" – W** e distancia de **121,42**





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

metros, até encontrar outro marco; cravado na margem esquerda da Estrada Vicinal - 14, daí deflete a **direita** e segue pela margem da Estrada Vicinal - 14 no rumo **N – 50°18'36" – W**, distancia de **527,17 metros**, até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 110 (Estrada – 15); daí deflete a **esquerda** e segue margeando a Estrada Vicinal SFS – 110 com o rumo **S – 33°21'02" – W**, e distancia de **2.138,35 metros** até encontrar outro marco; cravado a margem esquerda da Rodovia dos Barrageiros (SP-595), daí segue margeando a rodovia em uma distancia de **1.167,07 metros**, até encontrar outro marco cravado na margem **direita** da Estrada Vicinal SFS-110 (Estrada 15); daí deflete a **direita** e segue margeando a Estrada Vicinal SFS-110 (Estrada 15), no rumo **S – 33°20'56" – W** e distancia de **687,04 metros** até encontrar outro marco, cravado na margem direita do Córrego do Jacu Queimado; daí deflete a **direita** e segue margeando este córrego, em uma distancia aproximadamente de **1733,40 metros**, até encontrar outro marco, cravado junto a cerca de divisa do Loteamento Santa Fé do Sul "H" (Conjunto Habitacional CDHU), daí deflete a **esquerda** e segue confrontando com a esse loteamento no rumo **S – 34°27'46" – W**, na distancia de **724,00 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **direita** e segue margeando essa estrada no rumo **N – 54°16'27" – W**, na distancia de **131,00 metros**, até encontrar outro marco, na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **esquerda** e segue com o rumo **S – 36°18'07" – E**, na distancia de **783,80 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 53°16'20" – W**, na distancia **103,60 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem esquerda da Avenida Alcides Alves Pereira, daí deflete a **direita**, e segue margeando a Avenida com o rumo **N – 36°13'38" – E**, na distancia de **330,02 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem da Avenida, daí deflete **direita** e segue margeando a Avenida no rumo **N – 36°03'26" – E**, na distancia de **280,72 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 38°57'10" – E**, na distancia de **47,26 metros**, até encontrar outro marco, cravado ainda na margem da Avenida, daí deflete a **direita**, e segue com o rumo **N – 48°49'45" – E**, distancia de **55,05 metros**, até encontrar outro marco, cravado na a margem da mesma Avenida, daí deflete a **direita**, e segue com o rumo **N – 52°49'35" – E**, na distancia de **82,57 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem **direita** da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **esquerda** e segue margeando essa estrada no rumo **N – 54°20'40" – W**, na distancia de **162,88 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 35°52'39" – E**, na distancia de **431,22 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 35°44'38" – E**, na distancia de **306,46 metros**, até encontrar outro marco, cravado no Eixo do Córrego Jacu Queimado, daí deflete a **esquerda** e segue pelo eixo do córrego em uma distancia aproximadamente de **1.393,00 metros**, até encontrar outro marco, cravado na cerca de divisa da Fazenda Jandaia (matricula 6.814) daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 54°50'49" – W** e na distancia de **319,54 metros** até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes; daí deflete a **esquerda** e segue margeando esta estrada no rumo **S – 81°08'02" – W** e





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

distância de **227,61 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 10°28'07" – W** e distância de **30,55 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 26°21'50" – E**, e distancia de **264,91 metros** até encontrar outro marco, daí deflete a **esquerda** segue com o rumo **S 66°11'36"W** na distância de **434,07 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 23°48'24" – E**, distância de **3.598,65 metros** até encontrar outro marco que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área de **18.435.064,00m² ou 18,435064 km.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área em que altera o Perímetro Urbano de formato irregular com **423.064,00 m²**, ou seja, **0,423064 Km²**, localizado na Estrada Vicinal Antonio Favalessa - SFS 410 esquina com a Estrada 16 - SFS 405, no município da Estância Turística de Santa fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e rumos:-

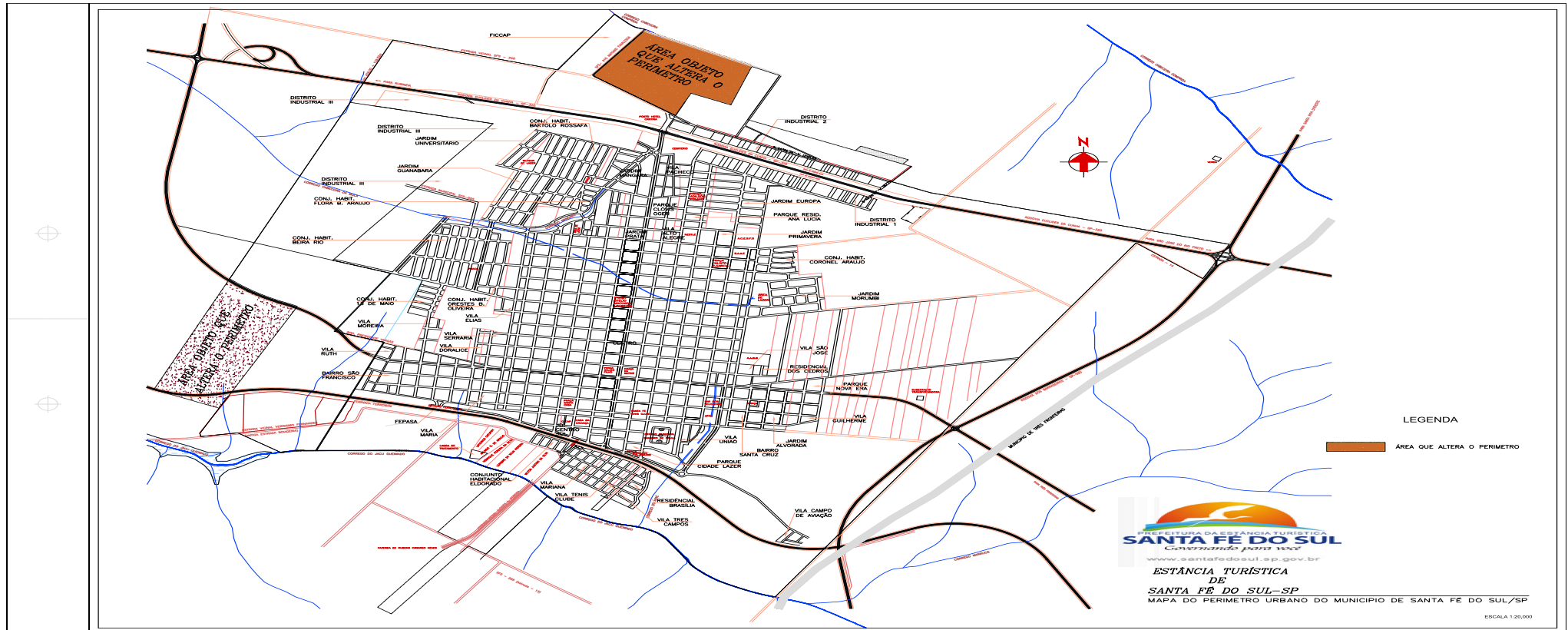
Iniciam-se este roteiro, deta Gleba de terras, num ponto cravado na margem da Estrada Vicinal Antonio Favalessa - SFS 410 junto a cerca de divisa da Estrada 16 - SFS 405; daí segue com rumo **S - 63°25'51" - E**, na distancia de **733,08m** (setecentos e oito metros), confrontando com Estrada 16 - SFS 405; até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **S - 19°19'55" - W**, na distancia de **383,46m** (trezentos e oitenta e três metros e quarenta e seis centímetros), até atingir outro marco; daí deflete a **direita** e segue com o rumo **S - 65°34'21" - W**, na distancia de **266,30m** (duzentos e sessenta e seis metros e trinta centímetros), até encontrar outro marco; daí deflete a **esquerda** com o **N - 24°02'08" - W**, na distancia de **229,77m** (duzentos e vinte e nove metros e setenta e sete centímetros), até encontrar outro marco, cravado na margem esquerda da Avenida Paulo Umberto de Carvalho, até atingir outro marco, daí deflete e segue com o rumo **S - 53°14'28" - W** e na distancia de **609,56m** (seiscentos e nove metros e cinquenta e seis centímetros), até atingir outro marco, dai deflete a direita e segue com o rumo **S - 13°50'59" - W** e na distancia de **25,39m** (vinte e cinco metros e tritna e nove centímetros), cravado na margem direita da Estrada Vicinal Antonio Favalessa - SFS 410 até encontrar outro marco, dai deflete a direita e segue com o rumo **S - 36°35'58" - E** e na distancia de **523,65m** (quinhentos e vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros) confrontando com Estrada Vicinal Antonio Favalessa - SFS 410, até atingir o marco que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma área total de **423.064,00 m²**, ou seja, **0,423064 Km²**.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

Braz Odair Bello

Secretário de Obras e Serviços Públicos







PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo que Amplia e Retifica área do Perímetro Urbano da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, passando a ter uma área de **18.435.064,00m² ou 18,435064 km²**.

Roteiro:- O Perímetro Urbano da Estância Turística de Santa Fé do Sul começa em um ponto situado à margem direita da Rodovia Euclides da Cunha – SP 320, no quilômetro **626 + 130,00 metros**; daí segue no rumo **N – 23°48'24" – E**, e distancia de **424,28 metros**, até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 340 (antiga Estrada 2); deflete a daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada no rumo **S – 74°20'02" – E**, distancia de **1.037,53 metros**, até encontrar outro marco; cravado na divisa do Lote 472 do Núcleo Paget (Ficcap); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 472 do Núcleo Paget, com o rumo **N – 33°38'57" – E**, distancia de **629,60 metros** até encontrar outro marco; cravado na margem esquerda do Córrego, daí deflete a direita e segue margeando o córrego em uma distancia de aproximadamente de **242,44 metros**, até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada Vicinal Antonio Favalessa (SFS-410), junto a divisa com a da Estrada 16 – SFS 405; daí segue margeando a Estrada 16 – SFS 405, com o rumo **N – 61°37'52" – E** e na distancia de **733,08 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem direita da Estrada 16 - SFS 405, daí deflete a esquerda e segue margeando a estrada no rumo **S – 63°25'51 – W**, na distancia de **188,96 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita, segue margeando a estrada no rumo **S – 25°00'41" – W**, na distancia de **459,40 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a esquerda, e segue com o rumo **S – 66°06'56" – E**, distancia de **717,24 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue com o rumo **N – 37°25'18" – E**, na distancia de **52,15 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita e segue com o rumo **S – 66°07'46" – E**, na distancia de **316,02 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita e segue com o rumo **S – 37°46'04" – W**, na distancia de **52,23 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a esquerda, e segue com o rumo **S – 66°06'56" – E**, na distancia de **56,83 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita e segue com o rumo **S – 40°26'00" – W**, distancia de **187,78 metros** até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Avenida Primo Campagnoli (Avenida Marginal II), daí deflete a esquerda segue com o rumo **S – 66°07'50" – E**, distancia de **258,40 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a esquerda e segue com o rumo **S – 75°04'12" – E**, distancia de **1.879,13 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem esquerda da Rodovia dos Barrageiros – (SP 595), sentido Santa Fé do Sul - Santa Rita D'Oeste; daí deflete a direita e segue confrontando com a rodovia no rumo **S – 24°27'36" – W** e distancia de **240,77 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando com a rodovia no rumo **S – 30°05'56" – W** e distancia de



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA

DA EStância Turística DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

121,42 metros, até encontrar outro marco; cravado na margem esquerda da Estrada Vicinal - 14, daí deflete a **direita** e segue pela margem da Estrada Vicinal - 14 no rumo **N – 50°18'36"** – **W**, distancia de **527,17 metros**, até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 110 (Estrada – 15); daí deflete a **esquerda** e segue margeando a Estrada Vicinal SFS – 110 com o rumo **S – 33°21'02"** – **W**, e distancia de **2.138,35 metros** até encontrar outro marco; cravado a margem esquerda da Rodovia dos Barrageiros (SP-595), daí segue margeando a rodovia em uma distancia de **1.167,07 metros**, até encontrar outro marco cravado na margem **direita** da Estrada Vicinal SFS-110 (Estrada 15); daí deflete a **direita** e segue margeando a Estrada Vicinal SFS-110 (Estrada 15), no rumo **S – 33°20'56"** – **W** e distancia de **687,04 metros** até encontrar outro marco, cravado na margem direita do Córrego do Jacu Queimado; daí deflete a **direita** e segue margeando este córrego, em uma distancia aproximadamente de **1733,40 metros**, até encontrar outro marco, cravado junto a cerca de divisa do Loteamento Santa Fé do Sul "H" (Conjunto Habitacional CDHU), daí deflete a **esquerda** e segue confrontando com a esse loteamento no rumo **S – 34°27'46"** – **W**, na distancia de **724,00 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **direita** e segue margeando essa estrada no rumo **N – 54°16'27"** – **W**, na distancia de **131,00 metros**, até encontrar outro marco, na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **esquerda** e segue com o rumo **S – 36°18'07"** – **E**, na distancia de **783,80 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 53°16'20"** – **W**, na distancia **103,60 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem esquerda da Avenida Alcides Alves Pereira, daí deflete a **direita**, e segue margeando a Avenida com o rumo **N – 36°13'38"** – **E**, na distancia de **330,02 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem da Avenida, daí deflete **direita** e segue margeando a Avenida no rumo **N – 36°03'26"** – **E**, na distancia de **280,72 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 38°57'10"** – **E**, na distancia de **47,26 metros**, até encontrar outro marco, cravado ainda na margem da Avenida, daí deflete a **direita**, e segue com o rumo **N – 48°49'45"** – **E**, distancia de **55,05 metros**, até encontrar outro marco, cravado na a margem da mesma Avenida, daí deflete a **direita**, e segue com o rumo **N – 52°49'35"** – **E**, na distancia de **82,57 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem **direita** da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **esquerda** e segue margeando essa estrada no rumo **N – 54°20'40"** – **W**, na distancia de **162,88 metros**, até encontrar outro marco, cravado na margem direita da Estrada Vicinal SFS – 265 (Estrada – 13), daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 35°52'39"** – **E**, na distancia de **431,22 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 35°44'38"** – **E**, na distancia de **306,46 metros**, até encontrar outro marco, cravado no Eixo do Córrego Jacu Queimado, daí deflete a **esquerda** e segue pelo eixo do córrego em uma distancia aproximadamente de **1.393,00 metros**, até encontrar outro marco, cravado na cerca de divisa da Fazenda Jandaia (matricula 6.814) daí deflete a **direita** e segue com o rumo **N – 54°50'49"** – **W** e na distancia de **319,54 metros** até encontrar outro marco; cravado na margem direita da Estrada





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Vicinal Veríssimo Fernandes; daí deflete a esquerda e segue margeando esta estrada no rumo **S – 81°08'02" – W** e distância de **227,61 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a direita e segue com o rumo **N – 10°28'07" – W** e distância de **30,55 metros** até encontrar outro marco; daí deflete a direita e segue com o rumo **N – 26°21'50" – E**, e distancia de **264,91 metros** até encontrar outro marco, daí deflete a esquerda segue com o rumo **S 66°11'36"W** na distância de **434,07 metros**, até encontrar outro marco, daí deflete a direita e segue com o rumo **N – 23°48'24" – E**, distância de **3.598,65 metros** até encontrar outro marco que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área de **18.435.064,00m²** ou **18,435064 km**.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.


Braz Odair Bello

Secretário de Obras e Serviços Públicos



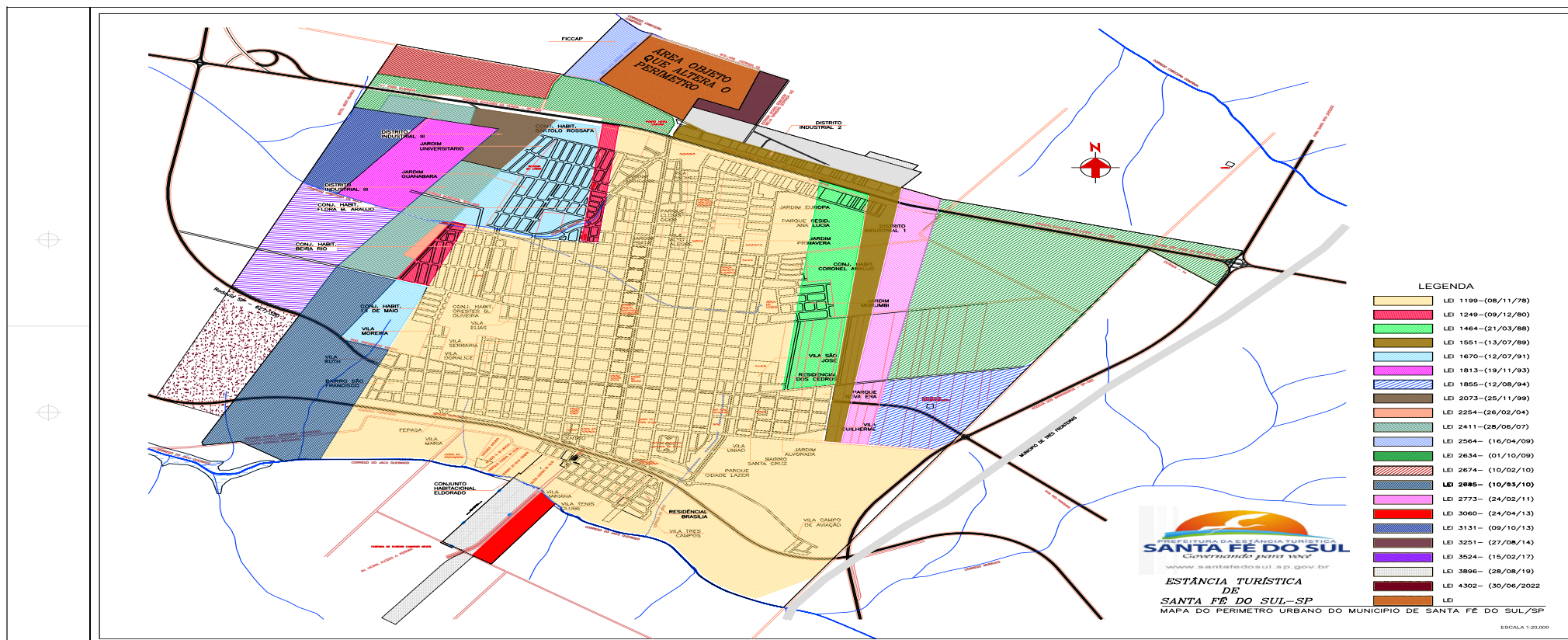
Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





RETIFICAÇÃO

Foi veiculado na Edição 670, de 12 de novembro de 2024, a Lei nº 4.786, de 12 de novembro de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, de uma área de 704,93 m², na dependência situada no Parque Ecológico "Governador Engenheiro Mário Covas", localizado na Avenida Paulo Nunes da Silva, nº 991-1091, Centro, Santa Fé do Sul". Todavia, por um lapso, houve veiculação do ato sem os anexos.

Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra a referida Lei, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

.....



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.786, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, de uma área de 704,93 m², na dependência situada no Parque Ecológico “Governador Engenheiro Mário Covas”, localizado na Avenida Paulo Nunes da Silva, nº 991-1091, Centro, Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 95, §1º, da Lei Orgânica do Município, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com alterações posteriores, e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão onerosa do uso de espaço público à saber:

I – salão de eventos e área contígua, medindo 704,93 m², na dependência situada no Parque Ecológico “Governador Engenheiro Mário Covas”, localizado na Avenida Paulo Nunes da Silva, nº 991-1091, Centro, Santa Fé do Sul, CEP nº 15.775-000.

§1º A concessão de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo maior oferta.

§2º O concessionário não poderá alterar a finalidade principal do bem, devendo manter a concessão para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e sociais voltadas às pessoas da melhor idade.

Art. 2º A área destinada aos empreendimentos, perfaz 704,93 m², correspondem àquelas indicadas nos croquis que integrarão o edital de processo licitatório.

Parágrafo único. Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliários ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto.

Art. 3º O espaço objeto da presente concessão, deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e sociais voltadas às pessoas da melhor idade, pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme dispuser o edital de processo licitatório.

Art. 4º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 5º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

III - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no parágrafo único, art. 2º, desta lei;

IV - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

V - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VI - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

VII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;

X - a responsabilidade da concessionária, por todo e qualquer dano ou acidente que venha a ocorrer no uso do espaço, inclusive com seus empregados ou terceiros à sua ordem, sem que haja qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária, da concedente.

XI - a restrição de utilização às sextas-feiras, sábados e domingos no período noturno, devido ao uso concomitante do espaço entre concessionário e a Secretaria de Assistência Social do Município.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Parágrafo Único. Qualquer alteração no dia de funcionamento deverá ser requerida a Secretaria de Assistência Social, e, caso aprovada, ser registrado no Contrato por aditivo/apostilamento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata esta lei, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de Decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração na estrutura do Parque Ecológico "Governador Engenheiro Mário Covas" e toda benfeitoria e conservação deverão ser prévia e expressamente aprovadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, ficando a licitante ciente que as modificações, benfeitorias, construções ou melhorias, conservações introduzidas ou executadas pela licitante vencedora, serão incorporadas ao patrimônio da concedente, assim como a própria obra do objeto principal desta concessão, após o término ou extinção da concessão, sem qualquer direito de restituição ou indenização.

Art. 8º Fica autorizada a retomada imediata da concessão, sem direito de recebimento de indenização por benfeitoria, construção, investimento ou qualquer outro tipo de gasto feito na área, as quais passarão a incorporar o patrimônio do Município, além de outras penalidades estipuladas no edital de licitação, em quaisquer das seguintes situações:

I - Não atendimento de todas as condições expostas no edital de licitação, dentro dos prazos estabelecidos;

II - Desistência da concessionária ou suspensão dos serviços.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial a Lei nº 3.284, de 26 novembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (Parque Ecológico Mario Covas)



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2024



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	3
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	3
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	3
4.2. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	4
5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO OBJETO DE AVALIAÇÃO	5
6. CONCLUSÃO DO PTAM.....	5
ANEXOS	7
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	7
ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2.....	8
ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3.....	9
ANEXO IV – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO AVALIADO	10
ANEXO VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES	11



1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, Secretaria de Administração e Planejamento.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para elaboração de processo de concessão de área pública.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

Espaço público localizado no Parque Ecológico Governador Mario Covas, localizado na Avenida Paulo Nunes, nº991-1091, bairro Vila Lobos, município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo. A área total para concessão esta localizada dentro do parque, sendo constituído por um camarim, palco, quiosque, salão de eventos, sanitário feminino e sanitário masculino, totalizando uma área de 704,93m².

O local é destinado a eventos com apresentações musicais, com estado de conservação tipo Reparos Importantes caracterizado por requerer reparos importantes, com intervenção generalizada e com profundidade, seja na estética, seja na segurança, seja na funcionalidade

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

Para pesquisa de preços, foram utilizados imóveis de propriedade da municipalidade sob concessão onerosa à terceiros com atividades similares voltadas ao lazer e cultura.

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

MODALIDADE	Nº CONTRATO	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	TEMPO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
Concorrência 02/2018	109/2018	Visa-se a concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração comercial, (Serviços de Lanchonete), nas dependências do Aquário Municipal, localizado na Rua 06, s/nº, Jardim do Bosque, no Município, por tempo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº 3.473/2.016	PAMELA NAYARA ALVES DE SOUZA - MEI.	10 ANOS	25/04/2028	R\$ 675,50



Concorrência 03/2019	154/2019	Visa-se a concessão onerosa de uso de prédio público, com 77,08 m2, para exploração comercial (Serviços de Lanchonete), nas dependências do Praça José Gaspar Estefanoni, no Município, por tempo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº 3.843/2019.	DORIVAL DOS SANTOS MEI	10 ANOS	11/08/2029	R\$ 718,53
Concorrência 04/2022	147/2022	Visa-se a concessão onerosa de uso parcial do espaço público com 114,30m ² localizado à Avenida Paulo Nunes, s/nº, Bairro Vila Lobos, no município de Santa Fé do Sul, nas dependências da Cidade das Crianças, para exploração das atividades de serviços de lanchonete	ANA PAULA DE LIMA HONORATO - MEI	10 ANOS	31/08/2032	R\$ 591,29

4.2. HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel	Preço aluguel	Região	Valorizante/Desvaloriz ante	Homogeneização	Preço homogeneizado	M2	Preço m2
R1	R\$675,50	Jardim do Bosque	Restrição de uso	R\$675,50 x 0,50	R\$337,75	68,91	R\$4,90
R2	R\$718,53	Centro Sul	Restrição de uso	R\$718,53 x 0,50	R\$359,27	77,08	R\$4,66
R3	R\$591,29	Vila Lobos	Restrição de uso	R\$ 591,29 x 0,50	R\$295,65	114,30	R\$2,59

- Foi aplicado um índice de desvalorização de 50%, devido ao tempo de uso, haja visto que o local é utilizado apenas no período noturno, e durante o período diurno será de uso da municipalidade.

Para a pesquisa de mercado foram utilizados imóveis que possuem concessão similar ao avaliando.

Aplicado o fator de ajuste proporcional ao tempo de cessão, realizado as devidas homogeneizações é possível calcular o valor médio por metros quadrado conforme demonstrado no calculo abaixo;

$$\text{Valor Médio/m}^2 = \frac{(4,90+4,66+2,59)}{3} = 4,05$$

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR M2	VALOR ALUGUEL
Espaço público localizado no Parque Ecológico Governador Mario Covas, localizado na Avenida Paulo Nunes, nº 991-1091, bairro Vila Lobos, município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo. A área total para concessão está localizada dentro do parque, sendo constituído por um camarim, palco, quiosque, salão de eventos, sanitário feminino e sanitário masculino, totalizando uma área de 704,93m².	704,93 m²	R\$ 4,05	R\$ 2.854,97

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca dos valores a serem cobrados na cessão de espaço público localizado no Parque Ecológico Governador Mario Covas, localizado na Avenida Paulo Nunes, s/nº, bairro Vila Lobos, município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, mediante processo licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul. A área total para concessão está localizada dentro do parque, sendo constituído por um camarim, palco, quiosque, salão de eventos, sanitário feminino e sanitário masculino, totalizando uma área de 704,93m².

Com base nos três imóveis comparando, os quais a municipalidade possui contratos de concessão para usos similares, realizamos um ajuste de valor proporcional o período de utilização. Esclarecendo que segundo a Secretaria de Ação Social, durante o período diurno também irá utilizar o espaço para atividades juntos aos idosos, oficinas e práticas oferecidas pela secretaria, de modo que esta concessão representa apenas 50% o uso previsto, onde o restante é destinado a uso da municipalidade. Logo aplicamos este



índice resultando num valor por metro quadrado de R\$4,05 que multiplicado a área de uso de 704,93m², resulta num total de R\$ 2.854,97, sendo este o valor referencial que subsidiará o processo licitatório de concessão de espaço público.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

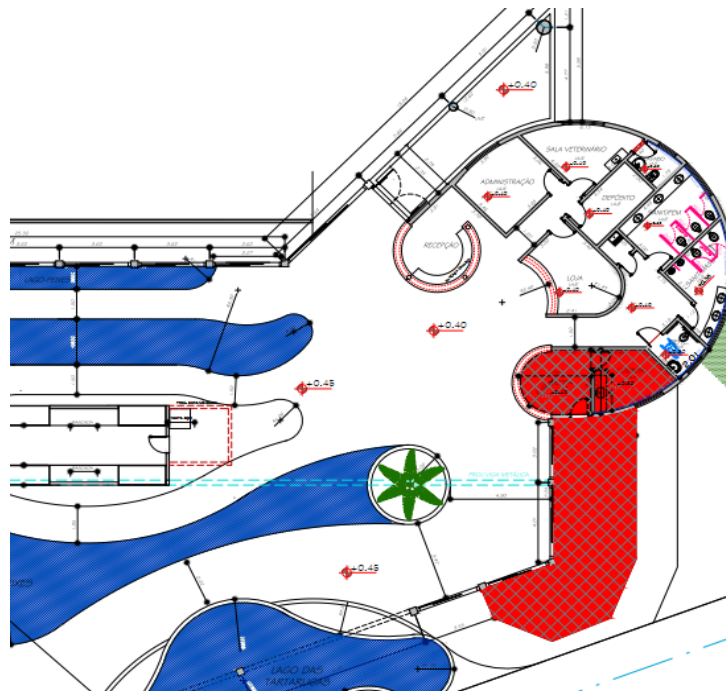
Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan

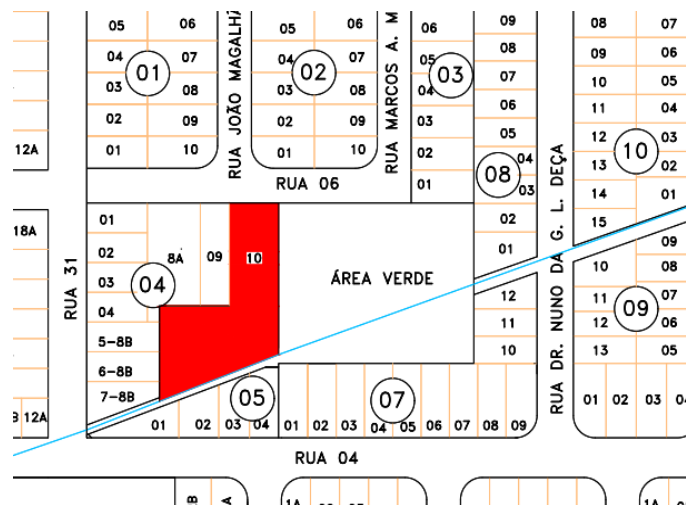
ANEXOS

ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Concessão: Pamela Nayara Alves de Souza – MEI

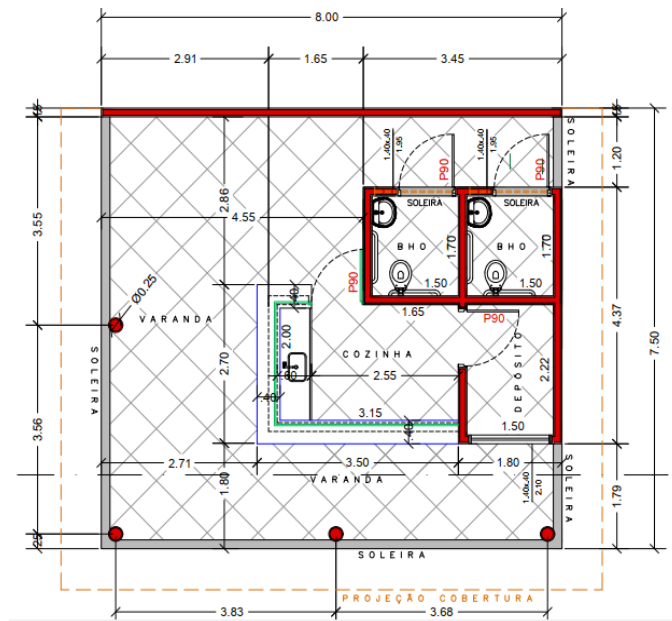


Localização



ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Concessão: Dorival dos Santos MEI



Localização

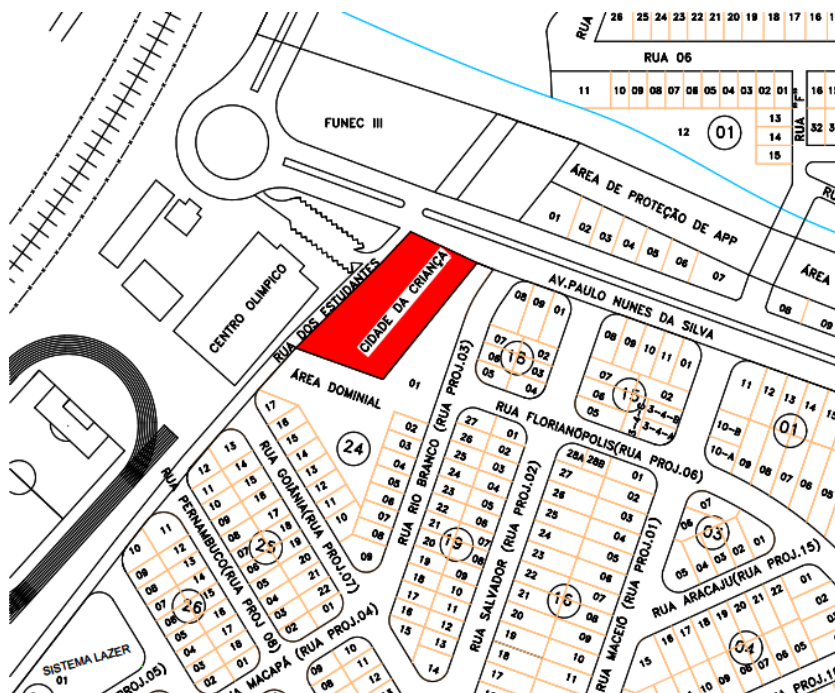


ANEXO III – IMÓVEL REFERECIAL 3

Concessão: Ana Paula De Lima Honorato - MEI



Localização



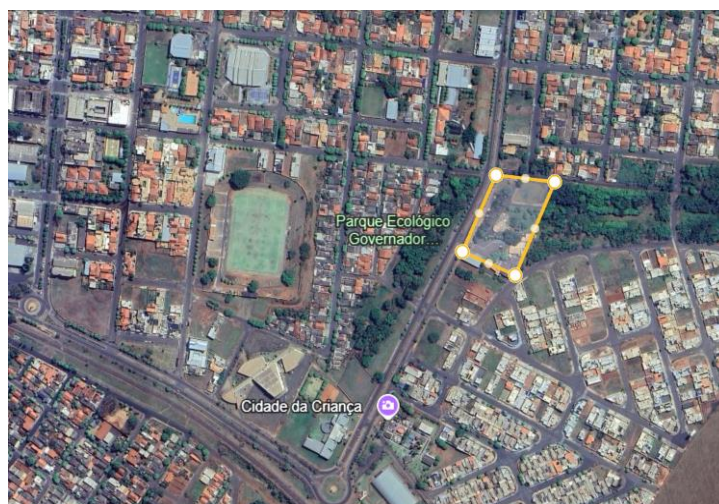
ANEXO IV – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO AVALIADO

Espaço para concessão



Área Edificada 704,93 m²

Localização



ANEXO VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.

**CERTIDÃO DE INSUBSISTÊNCIA**

Torna sem efeito a publicação da Lei nº 4.787, de 12 de novembro de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências", veiculado no Diário Oficial do Município, edição nº 670, na data de 12 de novembro de 2024. Referidos atos foram encaminhados para publicação por um lapso, com conteúdo semelhante à Lei nº 4.785, de 12 de novembro de 2024, veiculada na mesma edição, devendo, nesse momento, tornar sem efeito ou validade a publicação respectiva, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

Ato contínuo, renumere-se a Lei nº 4.788, de 12 de novembro de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências." para Lei nº 4.787, de 12 de novembro de 2024.

Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

LEI Nº 4.787, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 227.426,07 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sete Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
nº	Ficha: 73 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00	-
MATERIAL DE CONSUMO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
R\$9.400,00	
01.110.0000.0000 GERAL 9.400,00	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
nº	Ficha: 399 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00	-
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
R\$167.404,39	
05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc -	
Lei 14.399/2022 167.404,39	

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
nº	Ficha: 400 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00	-
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
R\$35.928,00	
01.110.0000.0000 GERAL 35.928,00	

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	
nº	Ficha: 103 -
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00	-
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	
R\$14.693,68	
01.110.0000.0000 GERAL 14.693,68	

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
nº	Ficha: 400 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00	-
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$167.404,39	
05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc -	
Lei 14.399/2022 167.404,39	

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
nº	Ficha: 121 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00	-
OBRAS E INSTALACOES R\$9.400,00	
01.110.0000.0000 GERAL 9.400,00	

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
nº	Ficha: 121 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00	-
OBRAS E INSTALACOES R\$35.928,00	
01.110.0000.0000 GERAL 35.928,00	

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
nº	Ficha: 121 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00	-
OBRAS E INSTALACOES R\$14.693,68	



01.110.0000.0000 GERAL 14.693,68

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Decretos

ERRATA

Foi veiculado na Edição 670, de 12 de novembro de 2024, o Decreto nº 5.785, de 12 de novembro de 2024, que "Fixa o valor da Taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP". Todavia, por um lapso, houve veiculação do ato com inconsistência, sendo que onde constou no art. 1º "R\$15,33 (Quinze reais e trinta e três centavos)", deve ser lido como "R\$15,97 (Quinze reais e noventa e sete centavos)".

Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

DECRETO Nº 5.785, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa o valor da Taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, conforme disposto no art. 149-A, da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando finalmente, o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº 124, de 30 de agosto de 2007, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 15,97 (Quinze reais e noventa e sete centavos), o valor da taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, no período de janeiro a dezembro de 2025, instituída por meio da Lei Complementar nº 124, de 30 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2024

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, encontra-se aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 90046/2024 (compras.gov.br)**, sequência administrativa nº 42/2024, Processo nº **1730/2024**, do tipo **Menor Preço Global por Item Único**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço: *Oficina Identidade e Cultura: Celebrar e Valorizar a Mulher em sua Negritude* - COM MATERIAL INCLUSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de envio de propostas: Das 08:00 horas (BR) do dia 13/11/2024 até às 07:59 horas (BR) do dia 19/11/2024.

Data da sessão: 19/11/2024

Horário da Fase de Lances: início às 08:00 (Horário de Brasília com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Local: Compras Gov.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Condição de Participação: Exclusivo ME/EPP

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Compras da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: compras@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500 - ramal 191 - Évelin, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br na aba: Empresa/Dispensa de Licitações/ Aberta.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 13 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA



PREFEITO

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

LOCADOR: VILMA SEBASTIANA DE OLIVEIRA.

ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

OBJETO: Visa-se o Aditamento do contrato nº 115/2018, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua 19, nº 1.253, Centro, nesta cidade, destinado à instalação de Unidade de ESF (Estratégia Saúde da Família) - Centro IV, ficando vigente até 09 de maio de 2025, contados a partir de 10 de novembro de 2024.

Santa Fé do Sul - SP, aos 08 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Credenciamento nº 02/2024

Processo nº 1634/2024

OBJETO: "Visa-se o CREDENCIAMENTO de empresas para hospedagem e fornecimento de refeições durante a Copa São Paulo de Futebol Junior, em conformidade com o disposto no anexo I.

Processada a presente sessão na modalidade **CREDENCIAMENTO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado as empresas:

1- RESTAURANTE PAULISTAO DE SANTA FE DO SUL LTDA., CNPJ (MF) nº 49.943.896/0001-31, para o Item 02;

2- PORTAL DA MATA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA., CNPJ (MF) nº 10.300.050/0001-48, para o Item 03;

Notifique-se as supracitadas empresas para celebração dos respectivos contratos.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Santa Fé do Sul SP, 11 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** PORTAL DA MATA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresas para hospedagem e fornecimento de refeições durante a Copa São Paulo de Futebol Junior, em conformidade com o disposto no anexo I, por tempo determinado. **ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024. **VALOR: R\$ 511.875,00**

(quinhentos e onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **MODALIDADE:** - Credenciamento Eletrônico nº 02/2024 - Processo nº 1634/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 11 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** RESTAURANTE PAULISTÃO DE SANTA FE DO SUL LTDA. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresas para hospedagem e fornecimento de refeições durante a Copa São Paulo de Futebol Junior, em conformidade com o disposto no anexo I, por tempo determinado. **ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024. **VALOR:** R\$ R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). **MODALIDADE:** - Credenciamento Eletrônico nº 02/2024 - Processo nº 1634/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 11 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **DISTRATADA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024. **OBJETO:** "Visa-se o cancelamento do item 202, da Ata de Registro de Preço nº 70/2024, conforme dispõe o inciso IX do caput do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021". **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO Nº 711/2024. Santa Fé do Sul - SP, aos 11 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 (ITEM 202).

Tendo em vista que a licitante detentora da Ata de RP nº 70/2024, solicitou a sua liberação do compromisso de fornecimento referente ao item 202, do Anexo I do instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, deflagrado visando o **REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e Atendimento de Ordens Judiciais, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** vêm através do presente expediente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que



no prazo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento deste aviso, manifestem intenção de firmar ATA de RP, **visando o fornecimento do respectivo item supracitado nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto o preço ofertado para cada item**, nos termos do artigo 28, § 3º, do Decreto Municipal 11.462/2023.

Através deste aviso ficam convocadas as seguintes licitantes, na ordem de classificação:

ITEM 202 - Valor negociado com o 1º colocado - R\$ 0,22

Posição	Razão Social	CNPJ nº
2º	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
3º	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93
4º	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
5º	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
6º	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04
7º	DROGAFonte LTDA	08.778.201/0001-26
8º	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40
9º	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60
10º	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91
11º	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
12º	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06
13º	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS hospitalares Ltda	02.520.829/0004-93
14º	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE medicamentos Ltda	11.195.057/0001-00
15º	LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16.752.682/0001-29
16º	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71
17º	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante classificado em primeiro lugar, a ata a ser firmada irá observar a sequência da classificação do certame, bem como as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A ausência de manifestação dos licitantes convocados, no prazo acima estabelecido, será interpretada como desinteresse no fornecimento dos itens supracitados.

Este aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município (DEM), no sítio eletrônico desta Municipalidade e encaminhado via e-mail às referidas participantes.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário de expediente.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 11 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Editais

Lei Paulo Gustavo



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 01/2024/LPG

Prefeitura de Santa Fé do Sul - SP

A Prefeitura de **SANTA FÉ DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Incentivo às artes Lei Paulo Gustavo, com inscrições abertas de 13 de novembro a 18 de novembro para seleção e premiação de Projetos Culturais a serem financiados com recursos provenientes do saldo residual da Lei Federal Paulo Gustavo conforme os artigos 6º, nos incisos I e artigo 8º previstos na referida lei de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes do saldo residual, da LEI PAULO GUSTAVO nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1.2. Esse edital de premiação atende aos artigos 6º inciso I e artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO. Destinados ao:

Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais R\$18.508,84

Art. 8º - Demais áreas da cultura – FESTIVAL DE MÚSICA -R\$ 34.530,43

Que possam ser presenciais atendendo o público em geral do município e região.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

A) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

B) PROPONENTE: Pessoa Física que atue ou resida no Município de **Santa Fé do Sul** há, no mínimo, 1 (um) ano ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de **Santa Fé do Sul** ou não, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão prevista neste edital e que assume a responsabilidade legal junto a **Secretaria de Cultura e Turismo**, por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) PROJETO CULTURAL: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

D) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

E) FESTIVAL DE MÚSICA: Modalidade de evento cultural, que reúna artistas, bandas e músicos com duração mínima de 2 (dois) dias, podendo ser de um único gênero ou gêneros variados, composto de apresentações previamente selecionadas, com objetivo de competição, divulgação e/ou difusão de cultura.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO 01/2024 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do saldo residual do repasse da Lei Federal nº195/2022, para projetos artísticos e culturais, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

2.1.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Projetos de linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história, podendo ser produção/montagem de documentário, curtas, websérie, videorreportagem e videoclipe.

2.1.2. MÚSICA: Projetos de produção/montagem de festival de música.

2.2 As deverão ser presenciais respeitando as normas sanitárias vigentes.

3. DAS MODALIDADES, NÚMERO PROPOSTAS E VALORES

3.1 O valor destinado para esse edital é de **R\$53.038,83** e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária a saber:

Organograma: 10.001 - SECREARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2.044

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Ficha 400

Aplicação: 100.0236

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 399

Aplicação: 100.0235





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



3.2 As Modalidades de Premiação são:

Modulo 1 - Projeto na área de audiovisual:

1 VAGA - PESSOA FÍSICA.

O PROJETO SELECIONADO IRÁ RECEBER O VALOR DE R\$18.508,84.

Modulo 2 - Demais áreas da cultura FESTIVAL DE MÚSICA

1 VAGA PARA PESSOA JURÍDICA

O PROJETO SELECIONADO IRA RECEBER O VALOR DE R\$34.530,43

3.3 Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, atuação, residência e/ou estabelecimento no município de **Santa Fé do Sul** e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória.

4.2 – A prioridade de vagas será para proponentes atuantes e/ou residentes no município de **Santa Fé do Sul**. Não sendo preenchido o total de vagas os projetos dos proponentes de outros municípios que realizaram a inscrição serão avaliados.

4.3 – A prioridade de vagas será para proponentes não selecionados em etapas anteriores. Não sendo preenchido o total de vagas os projetos dos proponentes já contemplados serão avaliados.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:



Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-1752
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
[facebook.com/sectursantafedosul](https://www.facebook.com/sectursantafedosul)





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



- a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- b) Membros das Comissões de Organização, Análise e Acompanhamento, Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
- d) Funcionários públicos.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.

6.2 Caberá ao proponente justificar a contrapartida oferecida conforme modelo em anexo.

6.3 O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

6.3.1 Itens Obrigatórios:

- a) Atividades oferecidas gratuitamente;
- b) A atividade cultural proveniente deste Edital poderá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos do município previamente agendado com a prefeitura de **Santa Fé do Sul**;
- c) A atividade cultural proveniente deste Edital quando se tratar de exibição poderá, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, ter sua realização/exibição por meio dos Canais e Redes Oficiais da prefeitura;
- d) Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, CDs, DVDs, Filmes, o proponente deverá entregar para o acervo da Prefeitura de **Santa Fé do Sul** 10 (dez) cópias do material, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso e autorização para:
 - Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
 - Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



- Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

6.3.2 Itens Adicionais:

- a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal;
- b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

7. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 A Prefeitura de **Santa Fé do Sul** disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: **www.santafedosul.sp.gov.br**

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Santa Fé do Sul, situada no Complexo Turístico Cultural e Histórico Deputado Roberto Rollemberg, na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, s/n Centro, em material impresso.

7.3 O prazo de inscrição será do dia 13 a 18 de novembro de 2024, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

7.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

7.5 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 O proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, na hipótese de ter mais de 1 (um) projeto contemplado deverá escolher apenas 1 (um) deles para ser executado.

8.2 A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto a Secretaria de Cultura e Turismo no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:

- a) Um envelope identificado como:



Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-1752
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
[facebook.com/sectursantafedosul](https://www.facebook.com/sectursantafedosul)





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/ SALDO RESIDUAL

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

b) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/ SALDO RESIDUAL

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

8.3 É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter 1 (uma) via da seguinte documentação:

8.3.1 Pessoa Física

- a)** Ficha de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchidas pelo proponente;
- b)** Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás.
- c)** Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- d)** Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f)** Cópia de comprovante da conta bancária em agência aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;
- g)** Declaração devidamente preenchida e assinada





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



8.3.2 Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência e/ou sede do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de **Santa Fé do Sul** há mais de 01 (um) ano ou comprovante de atuação no município (últimos doze meses);
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em **Santa Fé do Sul** há mais de 01 (um) ano e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;
- i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
- j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- n) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



o) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

p) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

r) Declaração devidamente preenchida e assinada

s) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Santa Fé do Sul/SP, aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos;

8.3.2.1 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

8.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

• O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico, devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;

b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

d) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 1 lauda) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

e) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes;

f) Termo de Ciência e Compromisso assinado pelos principais

g) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



h) No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;

i) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

8.5 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;
- c) Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

10. DAS COMISSÕES

10.1 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA FÉ DO SUL-SP. Colegiado criado temporariamente nomeados por Portaria nº 512/2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo de sua competência:

- Receber e protocolar as inscrições;
- Acompanhar e orientar todas as ações de Análise da Documentação dos Projetos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de **Santa Fé do Sul**, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo por meio de ata;
- Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.
- Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste Edital referente à Etapa de Habilitação da Documentação;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Habilitar, ou não, o proponente no que tange à análise do 'Envelope nº 1 – Documentação' e Envelope nº 2 – Projeto Cultural com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos culturais concorrentes aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência;
- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.

10.3.1 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão de Seleção de Projetos serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da Etapa de Seleção.

10.3.2 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

10.3.3 Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

10.4 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação dos projetos e documentação pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

11. Do procedimento e dos critérios de julgamento:

11.1 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO adotará os seguintes critérios:

- Abertura do "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO", sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial e/ou Site do Município;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



11.2 As reuniões e atos da Comissão de Análise da Documentação serão lavrados Atas.

- A apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação será conforme critérios dispostos nos itens 6 e 12 deste Edital.

A Comissão de Seleção de Projetos poderá indicar suplentes, por ordem de classificação, dos Projetos Culturais melhor colocados.

- O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Cultural contemplado, ou na hipótese do proponente, que tiver Projeto Cultural contemplado, não comparecer na data determinada para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

11.4.1 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

12. CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será efetuado pela Comissão considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Santa Fé do Sul e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Descrição do Ponto Extra		Pontuação Máxima
1	Proponentes declarados por gênero	5
2	Proponentes negros e indígenas	5
3	Proponentes portadores de necessidades especiais	5

12.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

12.2 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

12.3 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

12.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

13. DOS RECURSOS



Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-1752
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
[facebook.com/sectursantafedosul](https://www.facebook.com/sectursantafedosul)





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



13.1 Da publicação no Diário Oficial Eletrônico e/ou Site do Município, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

13.2 Serão aceitos os recursos protocolados na **Secretaria de Cultura e Turismo** – nos dias úteis, sendo: Dia 21 das 08h às 11h e das 14h às 16h. Dia 22 de novembro de 2024 das 8h às 12h. Dia 27 de novembro de 2024 das 08h às 11h e das 14h às 16h. Dia 28 de novembro de 2024 das 8h às 12h

13.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise da Documentação e Seleção de Projetos, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo de até 01 (um) dia útil, por meio de publicação no Site e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Comissão comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Site e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2 Após a notificação do Resultado Final no Site e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 6 (seis) dias úteis.

14.3 O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio do Site, E-mail e/ou Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo de Execução Cultural, em data, horário e local definidos pela Comissão.

14.4 O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo de Execução Cultural, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de **Santa Fé do Sul** na conta bancária do proponente em uma só parcela.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

16.1 Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº195/2022 Paulo Gustavo deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



I - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de **Santa Fé do Sul** e brasão do Governo Federal, acompanhados da frase:

“Projeto apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº195/2022”

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 do Governo Federal;

III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da **Santa Fé do Sul** e da Comissão de Documentação e Seleção pelo e-mail: **adm.turismo@santafedosul.sp.com.br**.

IV - para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: **#leipaulogustavosantafedosul** e **#transparencialeipaulogustavo**.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

17.1 O proponente contratado terá até 31 de dezembro de 2024 após o recebimento dos recursos na conta bancária para execução do projeto e da contrapartida. Terá até 31 de janeiro de 2025 para entrega da prestação de contas.

17.2 O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à alteração.

17.3 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.4 Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.

17.5 O proponente contratado deverá entregar, até 31 de janeiro de 2025 a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

a) Relatório de Conclusão do Projeto;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;

d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme modelo em anexo;

e) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

17.6 A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

17.7 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

17.8 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

17.9 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo de **Santa Fé do Sul** decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

17.10 Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades dispostas pelo município.

17.11 A Comissão analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades aplicadas por esta municipalidade.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-1752
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/sectursantafedosul





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



18.1 Nos casos de rejeição total ou parcial da prestação de contas, o agente cultural O proponente estará sujeito às sanções previstas no artigo 21 da Lei Nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

18.2 Além das sanções previstas no artigo 21, o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de **Santa Fé do Sul** por um período de 05 (cinco) anos.

18.3 O proponente será declarado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;

III - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - Não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;

V - Não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

18.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

II - Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de **Santa Fé do Sul** por um período de 05 (cinco) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;

IV - Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de **Santa Fé do Sul** buscar o





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

19. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

19.1 Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no Site da Prefeitura, no endereço eletrônico: **www.santafedosul.sp.gov.br**.

19.2 Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no item 19.1 deste Edital.

19.3 É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 13 a 18 de novembro de 2024.
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação	19 e 20 de novembro de 2024.
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação e projeto	Dia 20 de novembro de 2024.
4	Prazo de Recurso	Dia 21 das 08h às 11h e das 13:30 às 16h. Dia 22 de novembro de 2024 das 8h às 12h.
5	Resposta ao Recurso, caso houver	Até dia 25 de novembro de 2024.
6	Publicação do resultado final	Até dia 26 de novembro de 2024.
7	Prazo de Recurso	27 de dezembro de 2024 das 08h às 11h e das 13:30 às 16h. Dia 28 de novembro de 2024 das 8h às 12h.
8	Resposta ao Recurso, caso houver e Publicação do Prazo Final.	Dia 28 de novembro de 2024.
9	Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 29 de novembro de 2024.
10	Prazo de Execução do Projeto	Até 31 de dezembro de 2024.
Observação: As datas podem ser alteradas caso haja necessidade.		





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

20.3 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

20.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

20.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a **Prefeitura de Santa Fé do Sul, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Avaliação, Seleção e Documentação dos Projetos** excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

20.6 A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital.

20.7 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelas Comissões aqui dispostas na **Portaria nº 512 de 31 de agosto de 2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**.

20.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: das 9h às 12h e das 14h às 16h) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Complexo Turístico, Cultural e Histórico Dep. Roberto Rollemberg, localizado à Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n, Centro - ou pelo telefone: (17) 3631-1752.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II e III – Declaração de regularidade com as normas do edital para pessoa física ou jurídica

Anexo IV – Projeto Técnico e suas planilhas



Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-1752
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/sectursantafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



Anexo V – Termo de ciência e compromisso de participação de todos os envolvidos no projeto

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Santa Fé do Sul, 13 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL-SP.
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO nº 01/2024-LPG
EDITAL nº 01/2024-LPG

1 - Identificação do projeto	
Título:	
Modalidade selecionada:	
Audiovisual ()	R\$ 18.508,84
Festival de Música ()	R\$ 34.530,43

2 - Identificação do proponente			
Nome do Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Obs:			
Santa Fé do Sul/SP., ____ de ____ de 2024.			
Assinaturas:			
_____ Nome: Proponente		_____ Nome: Responsável Técnico	

Data da entrega: ____/____/2024	Recebido por:
---------------------------------	---------------

Para uso exclusivo da Comissão de análise da documentação e avaliação dos projetos

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ()	INABILITADO ()
Santa Fé do Sul/SP., ____ de ____ de 2024.		
Assinatura: _____		





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



ANEXO II – DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL -SP EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO nº 01/2024-LPG EDITAL nº 01/2024-LPG

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da Pessoa Jurídica _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, Bairro _____, CEP. _____, município de _____, Estado de _____, proponente do Projeto Cultural denominado “_____” venho declarar que:

- f) Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
1. Sou sediado na cidade de SANTA FÉ DO SUL-SP há mais de 01 (um) ano;
2. *Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de SANTA FÉ DO SUL -SP, há mais de 01 (um) ano;*
- g) Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
- h) Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
- i) Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal **LEI PAULO GUSTAVO nº 195/2022** - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

Santa Fé do Sul/SP., ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da
Pessoa Jurídica do Proponente)



Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-1752
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
[facebook.com/sectursantafedosul](https://www.facebook.com/sectursantafedosul)





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL -SP
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO nº 01/2024-LPG
EDITAL nº 01/2024-LPG

PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, Bairro _____, CEP. _____, município de _____, Estado de _____, proponente do Projeto Cultural denominado “_____” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de SANTA FÉ DO SUL -SP ou cidade de origem há mais de 01 (um) ano;
3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal **LEI PAULO GUSTAVO nº 195/2022** - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

Santa Fé do Sul/SP., ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)



Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-1752
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/sectursantafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO
PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL-SP
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO nº 01/2024-LPG
EDITAL nº 01/2024-LPG

1- Título do Projeto:
2- Resumo do Projeto:
3- Descrição Geral do Projeto Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;
4- Público-Alvo: Perfil do público-alvo: Estimativa de público:
5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto: como seu projeto será divulgado?





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

**6- Cronograma de Trabalho:**

Discriminar as atividades de cada etapa.

Etapas	Meses	O que será desenvolvido?
Preparação		
Divulgação		
Execução		
Finalização		

7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição:

Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Quem fará parte do projeto?

--

8- Previsão Orçamentária:

Discriminar itens e valores que serão usados para realização do projeto apresentado ao edital

Item	Descrição das Atividades	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Preparação (O que você precisa para preparar ?)				
Divulgação (O que você precisa para divulgar?)				
Execução (O que você precisa para executar ?)				
Valor total do Projeto				R\$

9- Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital.

10- TERMO DE RESPONSABILIDADE**Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:**

Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos com todas as normas, condições e especificações constantes no Edital 01 de INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2024-LPG, e me comprometo com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de minha exclusiva responsabilidade.

Santa Fé do Sul/SP., __ de _____ de 2024.

Nome:
Proponente

Nome:
Responsável Técnico





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL -SP

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO nº 01/2024-LPG
EDITAL nº 01/2024-LPG

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____ inscrito no Edital de Incentivo Às Artes Lei Paulo Gustavo nº 01/2024-LPG da Prefeitura de Santa Fé do Sul/SP., por meio da Secretaria de Cultura e Turismo.

Santa Fé do Sul/SP., ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Completo

Função

RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



ANEXO VI

PREFEITURA DE SANTA FÉ DO SUL -SP
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO nº 01/2024-LPG
EDITAL nº 01/2024-LPG

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, portadores de necessidades especiais e LGBTQIA+)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Incentivo as Artes Lei Paulo Gustavo 01/2024-LPG que sou _____ (informar se é NEGRO, portadores de necessidades especiais, LGBTQIA+ ou indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Fé do Sul/SP., ____ de _____ de 2024.

NOME e ASSINATURA
DO DECLARANTE





Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1550/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1722/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 11/11/2024 10:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Pagamento das inscrições excedentes referente ao contrato 141/2024 - Consulplan

CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.225,00

12/11/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1551/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1723/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 11/11/2024 14:43

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SARRAFOS E TABOAS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUINHO NO AQUÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO PEDRAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 169,50

12/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1552/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1724/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/11/2024 07:51

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO BOLHA E PAPEL MANTEIGA PARA ARMAZENAR OS QUADROS E PEÇAS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM ARLINDO SUTTO - PONTOS M.I.S. DO COMPLEXO TURISMO, DEVIDO A REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO.

CONTRATADO: PENHA MARIA FURLAN COELHO MELERO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.580,00

12/11/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1554/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1725/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/11/2024 08:42

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A ESCOLA BENEDICTO DE LIMA.

CONTRATADO: 53.739.168 JOACIR ALMEIDA DA SILVA

VALOR DA DESPESA: R\$ 600,00

12/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1553/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1726/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/11/2024 08:40

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO NAS ESCOLAS THEREZA S. MENDES E AGNES R. RIBEIRO.

CONTRATADO: EDI CARLOS MACHADO MAIOLO

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.160,00

12/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1556/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1727/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/11/2024 10:03

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE A CONFECÇÃO DE SUPORTES E SOLDAGEM EM DOBRADIÇAS PARA A ESCOLA BENEDICTO DE LIMA.

CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DE LIMA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.420,00

12/11/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1555/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1728/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/11/2024 08:59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTÃO PARA A ESCOLA ELISABETH MARIA CAVARETTO DE ALMEIDA.

CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DE LIMA

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.240,00

12/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



SAAE AMBIENTAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Convocação para as Provas Objetivas

12 de novembro de 2024

O SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO - PVO

- 1.1 As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO do Concurso Público Nº 001/2024 do SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP serão realizadas no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2024 (DOMINGO)** como a seguir apresentado:

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 9h30

Fechamento dos Portões: 10h00

VAGA	LOCAL
Agente de Controle Interno	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC CAMPUS I Rua Oito, Nº 854 – Centro – Santa Fé do Sul/SP

SANTA FÉ DO SUL-SP, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE DO SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP





Edital - Outros



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Homologação das Inscrições

12 de novembro de 2024

O SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA** do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - QUANTITATIVO

VAGA	DEFERIDAS
Agente de Controle Interno	82

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - QUALITATIVO

- 2.1 São consideradas **DEFERIDAS** por estarem de acordo com o Edital Normativo do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** do SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP as inscrições a seguir relacionadas:

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
67882	ADRIANO CÉSAR CALENTI	25/01/1984
66858	ALESSANDRO SANCHES	15/12/1986
66833	ALINE GALERA GRECO PANISSO	03/02/1986
66821	ANA PAULA DE ARAÚJO BARBOSA	25/03/1987
67245	ANGELICA RUBINHO BUENO FERREIRA	23/03/1993
67058	ARIEL DA SILVA BORGES	11/05/1995
67050	BRUNA DA SILVA FERREIRA	13/11/1986
66906	CARLOS ALBERTO SANTOS FETTE	05/06/1986
66834	CARLOS ARIEL MÉDIS	27/07/1991
67937	CARMENCITA VENANCIA LEITE DA SILVA	06/04/1983
66891	CELINA MARIELLE HENA	17/02/1992
67131	CELSON HENRIQUE ELIAS VIEIRA JUNIOR	02/04/2003
66985	CLAUDIO ROBERTO JORGE	28/10/1974
67961	CLEBER MEDEIROS DO NASCIMENTO	01/11/1978
67315	CRISTIANO SANTINI DOS SANTOS	21/02/1988
67886	DAIANE DE CÁSSIA MONTES	25/05/1988
67026	DANILO GALLO DOS SANTOS	10/10/1986
66966	DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA	27/07/1990
66873	EDUARDO DE SOUZA CRUZ	07/01/1998
67526	ELCIRO ELIAS FERREIRA FILHO	01/09/1977
67916	ELENICE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	27/02/1978
67022	ELIZANGELA SOARES DE OLIVEIRA CAMPANELI	16/10/1982
66889	ERIK SHIN ITI TAKEDA	10/08/1994





Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
66943	ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO	29/10/1993
67116	FABRICIO SANGALI BUZINARO	26/03/1999
67262	FAUSTO MARTINS DE OLIVEIRA	26/01/1981
67705	FAUZE FAHD AISSAMI	01/04/1983
67183	FERNANDA BERTHOCHI LIMA	23/06/1979
67196	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	14/12/1996
66816	FRANCIANE TEODORO NEVES	20/10/1999
67067	FRANCIELE RODRIGUES	13/12/1986
66964	FRANCINE DANTAS PARDO	07/11/1994
67899	FREDERICO HENRIQUE DE CASTRO TABARELLI	15/08/1990
67166	GABRIEL REDÍGOLO FERNANDES	22/11/2001
67257	GABRIELLY RAYMUNDO TIANO	09/11/1998
66997	HEITOR MASCARELLI FERNANDES	27/11/1995
67660	HUGO VENANCIO DE SOUZA	16/01/1995
66996	JAYNE APARECIDA VIEIRA	01/07/1995
67278	JEAN CARLOS DA SILVA	15/08/1978
67487	JOÃO ANGELO SEGANTIN	20/06/1976
67928	JOÃO VITOR DE AZEVEDO	09/02/1985
67109	JULIANA CÉZARE GALINDO SEINO	01/03/1983
67121	JULIANA MENEZES ROSA	18/11/1997
67832	JUSCINÉIA GONÇALVES DOS SANTOS	05/12/1976
67839	KARINA MOREIRA VILELA	18/03/1996
67016	LARISSA FERNANDA GARCIA BOTACCI	22/02/1988
66877	LEANDRO JOSÉ SEGURA	31/07/1978
67036	LEONARDO CURSI XAVIER	28/08/1995
67517	LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS BERTACHINI	16/02/1994
67534	LETICIA APARECIDA QUILES BIAGI	01/03/1991
67433	LIDIA POTYRA MANICA PEREIRA	04/04/1992
67307	LIGIA BOCALON SALVINI	24/06/1986
67817	LUAN VICTOR BRITO VIRTUOSO	30/06/2000
67155	LUCAS PUPIN MANTOVANI	08/09/1998
66814	LUIZ ANTONIO PERES TRIVELATO JUNIOR	19/01/1988
66941	MARIA JOSE FLO FERR	10/06/1976
67673	MEIRIELE BORGES MENDES	11/08/1987
67837	MICHAEL VINÍCIUS DOMINGUES TORRES	14/04/1989
67062	MIGUEL ANGELO CAVALINI PINHEIRO	27/09/1983
67223	MONYQUI REZENDE DA SILVA	03/12/1996
67059	NAYARA FARINA MASTELARI	28/04/1989
67544	NOEL ALVES DA SILVA	21/04/1962
66940	OSMAR APARECIDO RANDOLFO JUNIOR	16/03/1992
66892	PALOMA CORREIA DIAS	27/08/1996
67190	PEDRO MATEUS FELTRINI BELLO	26/04/2001
67896	RAFAELA LOZANO RUIZ	13/12/1999
67532	REGINALDO MARCOS DA SILVA	21/08/1972
66938	ROBERTA FAVALESSA DONINI	20/09/1982
66919	RODRIGO MAROELI DA SILVA	22/03/1995
67288	ROSANGELA APARECIDA VIOLIN	27/11/1965



Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
66962	ROSIMEIRE SANTANA FASSA	26/08/1978
67263	SÉRGIO HENRIQUE SHUMAHAR	28/09/1998
67249	SILVIA REGINA PESSOA NOVO	15/07/1979
66881	VICTORIA LIMA DE CAMARGO JULIO	05/04/2001
66890	VINICIUS CAMPANHOLO PAVIM	02/06/1993
66882	VITORIA SANTICHI BALTAGIM	28/02/2001
66952	VIVIANE SILVA DE BESSA	14/06/1996
67298	WENDY PAOLA SILVA DE FREITAS	26/03/1998
67458	WESCLEY VALENTIM DA SILVEIRA PELAIO DE LIMA	08/01/1992
67010	WILLIAN GONÇALVES DE CAMARGO LEITE	02/09/1997
67912	WILLIAN MANTELI DA SILVA	26/10/1991
66910	WILLYAN WILSON MILAN	18/05/1985

SANTA FÉ DO SUL-SP, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE DO SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP





CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Homologação das Inscrições

Reserva de Vagas - TEA

12 de novembro de 2024

O SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP torna público o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RESERVA DE VAGAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.663/2024 do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES – RESERVA DE VAGAS

- 1.1 São consideradas **DEFERIDAS** por estarem de acordo com o Edital Normativo do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** do SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP as inscrições de genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA a seguir relacionadas:

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
67433	LIDIA POTYRA MANICA PEREIRA	04/04/1992

SANTA FÉ DO SUL-SP, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE DO SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 65ce-aadc-2c4a-b07e-a4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 671, ano IV, veiculado em 13 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 13/11/2024 às 16:34:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/65ce-aadc-2c4a-b07e-a4>